



PROCESSO Nº 23/17

PROTOCOLO Nº 14.219.929-7

PARECER CEE/CEIF Nº 69/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO II - ENSINO FUNDAMENTAL  
E MÉDIO

MUNICÍPIO: REALEZA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 30/17-Sued/Seed, de 09/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 16/08/16, de interesse do Colégio Estadual João Paulo II - Ensino Fundamental e Médio, do município de Realeza, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 158 e 241).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual João Paulo II - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marco Aurélio, nº 2342, Bairro João Paulo II, do município de Realeza, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3835/12, de 22/06/12, a partir da publicação em DOE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 13/07/12 a 13/07/17 (fl. 164).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 826/90, de 30/03/90, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2958/92, de 04/09/92 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3151/13, de 12/07/13 com base no Parecer CEE/CEIF nº 62/13, de 16/05/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 22/02/12 até 22/02/17 (fls. 166 e 212).



PROCESSO Nº 23/17

### 1.2 Organização Curricular (fl. 187)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



| NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO          |                   | MUNICIPIO: 2160 - REALEZA                |    |                                 |    |                    |  |  |  |  |
|---|-------------------|--|----|---------------------------------|----|--------------------|--|--|--|--|
| ESTAB.: 00609 - JOAO PAULO II, C E-EF M |                   | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ |    |                                 |    |                    |  |  |  |  |
| CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S          |                   | TURNO: TARDE                             |    | ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA |    | MODULO: 40 SEMANAS |  |  |  |  |
| DISCIPLINAS                             |                   | ANO                                      | 6  | 7                               | 8  | 9                  |  |  |  |  |
| BNC                                     | ARTE              |  | 2  | 2                               | 2  | 2                  |  |  |  |  |
|   | CIENCIAS          |  | 3  | 3                               | 3  | 3                  |  |  |  |  |
|   | EDUCACAO FISICA   |  | 2  | 2                               | 2  | 2                  |  |  |  |  |
|   | ENSINO RELIGIOSO  |  | 1  | 1                               |    |                    |  |  |  |  |
|   | GEOGRAFIA         |  | 2  | 3                               | 3  | 3                  |  |  |  |  |
|   | HISTORIA          |  | 3  | 2                               | 3  | 3                  |  |  |  |  |
|   | LINGUA PORTUGUESA |  | 5  | 5                               | 5  | 5                  |  |  |  |  |
|   | MATEMATICA        |  | 5  | 5                               | 5  | 5                  |  |  |  |  |
| BNC                                     | SUB-TOTAL         |  | 23 | 23                              | 23 | 23                 |  |  |  |  |
| PD                                      | L.E.M.-INGLES     |  | 2  | 2                               | 2  | 2                  |  |  |  |  |
| PD                                      | SUB-TOTAL         |  | 2  | 2                               | 2  | 2                  |  |  |  |  |
|   | TOTAL GERAL       |  | 25 | 25                              | 25 | 25                 |  |  |  |  |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 22 DE Janeiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
DEC 78/11 - 14/3/2011 RG 5544370-3  
NRE/FB



PROCESSO Nº 23/17

**1.3 Avaliação Interna (fl. 191)**

| E<br>N<br>S<br>E<br>I<br>N<br>D<br>A<br>M<br>E<br>N<br>T<br>A<br>L<br><br>E | Matriculas  |             |             |             |             |             | Desistentes |             |             |             |             |             | Transferidos |             |             |             |             |             | Reprovados  |             |             |             |             | Concluintes/Egressos |             |             |             |             |             |             |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|   | Ano<br>2011 | Ano<br>2012 | Ano<br>2013 | Ano<br>2014 | Ano<br>2015 | Ano<br>2016 | Ano<br>2011 | Ano<br>2012 | Ano<br>2013 | Ano<br>2014 | Ano<br>2015 | Ano<br>2016 | Ano<br>2011  | Ano<br>2012 | Ano<br>2013 | Ano<br>2014 | Ano<br>2015 | Ano<br>2016 | Ano<br>2011 | Ano<br>2012 | Ano<br>2013 | Ano<br>2014 | Ano<br>2015 | Ano<br>2016          | Ano<br>2011 | Ano<br>2012 | Ano<br>2013 | Ano<br>2014 | Ano<br>2015 | Ano<br>2016 |
| 6º  | 106         | 66          | 75          | 70          | 98          | 77          | 1           | 1           | 2           | 1           | 1           | ---         | 19           | 8           | 4           | 12          | 17          | ---         | 1           | ---         | ---         | ---         | 3           | ---                  | 85          | 57          | 69          | 57          | 77          | --          |
| 7º  | 105         | 114         | 71          | 93          | 78          | 86          | 3           | 1           | 2           | 2           | ---         | ---         | 19           | 18          | 8           | 10          | 6           | ---         | 1           | ---         | ---         | 1           | 5           | ---                  | 82          | 95          | 61          | 80          | 67          | --          |
| 8º  | 79          | 97          | 100         | 93          | 94          | 61          | 1           | 2           | 1           | 2           | 2           | ---         | 20           | 13          | 6           | 18          | 12          | ---         | ---         | 1           | 1           | 2           | 5           | ---                  | 58          | 81          | 92          | 71          | 75          | --          |
| 9º  | 114         | 111         | 93          | 124         | 93          | 76          | 15          | 6           | 1           | 4           | ---         | ---         | 19           | 25          | 5           | 15          | 22          | ---         | 2           | 1           | 1           | 6           | 2           | ---                  | 78          | 79          | 86          | 99          | 69          | --          |

**1.4 Comissão de Verificação (fl. 192)**

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 252/16, de 16/08/16, do NRE de Francisco Beltrão, composta pelos técnicos pedagógicos: Mary Teresinha Bernardi, licenciada em Geografia, Célio José Steimbach, licenciado em Geografia e Loacir de Freitas de Oliveira, licenciada em Letras, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico em 02/09/16, e informa:

(...) a instituição funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Juscelino Kubitschek – EIEF, em prédio pertencente à Prefeitura Municipal de Realeza, e nos últimos anos foi realizada reforma geral em todo prédio liberado pela Seed (2013), troca de portas, adequação à acessibilidade e banheiros. Aquisição de equipamentos e recursos pedagógicos.

(...) Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química por falta de espaço e material adequado encontra-se desativado, as práticas são realizadas em sala de aula. (...) Biblioteca com acervo atualizado anualmente sendo suficientes para atender à demanda de nossos educandos. (...) Possui quadra poliesportiva e área livre para prática de Educação Física. (...) Conta com equipamentos, mobiliários e materiais didáticos.

(...) Para segurança dos alunos e funcionários a instituição apresenta muros, portões e monitoramento por câmeras. (...) Consta relação de docentes do Ensino Fundamental com as suas respectivas habilitações (fl. 202).

(...) A instituição está inserida no Programa Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola, apresentou o Atestado de Conformidade Protocolo nº 14.244.044-0. (...) A Licença Sanitária nº 75/16, de 24/05/16, com vigência até 24/05/17.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Francisco Beltrão ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 207).

**1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 237)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3254/16-CEF/Seed, de 07/12/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 23/17

(...)

A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, nº 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual João Paulo II - Ensino Fundamental e Médio, do município de Realeza.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos devidamente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O Laboratório de Ciências por falta de espaço e material adequado encontra-se desativado, as práticas são realizadas em sala de aula.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, aguarda o Certificado de Conformidade pelo Protocolado nº 14.244.044-0, de 01/09/16. A Licença Sanitária tem validade até 24/05/17.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 13/07/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual João Paulo II - Ensino Fundamental e Médio, do município de Realeza, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 22/02/17 até 22/02/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para o pleno funcionamento do laboratório de Ciências, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 23/17

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso;

b) providenciar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica tendo em vista que o prazo expirar-se-á em 13/07/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE